



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



EDITAL 022/2026

PROCESSO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 26/03/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 26/03/2026 às 08:59 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e estrutura de palco, conforme especificações técnicas descritas, para datas comemorativas e festividades Município de Monsenhor Paulo/MG no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.



7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA









MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e estrutura de palco, conforme especificações técnicas descritas, para datas comemorativas e festividades Município de Monsenhor Paulo/MG no ano de 2026, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Palco 12x8 metros: Sendo 12 metros de largura e 8 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Camarim duplo 8x4 fechado mas laterais e house mix a frenre com no minimo 4x4 fechado em gradil. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4
2	Palco 8x6 metros: Sendo 8 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	Palco 6x6 metros com passarela: Sendo 6 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som Anexado ao palco passarela sendo 12 metros de comprimento e frente de 6 metro, altura de 1 metro forrado em carpete igual ao palco e tecido em torno 60 metros de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4
4	Sonorização - Grande Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 01 Mesa de Som Digital 56 canais, 32 saídas físicas XLR, com acesso a plugins Waves para PA • 36 caixas Line Array de marca reconhecida nacionalmente, com no mínimo: o 2 alto-falantes de 10" o 2 drivers de 1,4" o Software para alinhamento • 24 Subgraves com alto-falantes importados de 18", 2400W cada • 04 Bumpers para Line Array conforme especificações do fabricante • 04 Talhas de 2 toneladas com 12 metros de elevação • 03 Processadores da mesma marca do PA • Cabeamento completo • Amplificação completa para todo o sistema 2. Sistema de Monitor • 01 Mesa de Som Digital 48 canais + 4 estéreo o 24 auxiliares o 08 matrix o Saídas estéreo A e B para monitor • 08 Monitores modelo SM400 o 2 altofalantes de 12" o 1 driver de 2" • 04 Caixas modelo KF 850EF (Side) • 04 Caixas SB 850 (Side) • Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias • 02 Power Play 4 vias • 08 Fones 3. Microfones e Acessórios • 30 Microfones diversos	Serviço	3
	importados • 04 Microfones sem fio UHF • 20 Direct Box importados • 08 Clamps modelo LP • 10 Clamps diversos • 25 Pedestais de microfone médios • 06 Pedestais de microfone grandes • 06 Pedestais de microfone pequenos • 180 Cabos XLR/XLR de diversos tamanhos • 10 Cabos P10/P10 • Adaptadores diversos 4. Multicabos e Distribuição de Sinal • 12 Sub Snakes de 12 vias • 02 Multicabos de 12 vias • 06 Multicabos de 6 vias • 01 Multicabo splitado multipinos o 56 vias o 120 metros o Fanout com duas medusas para 56 vias 5. Backline • 02 Amplificadores de guitarra combo 2x12 • 02 Amplificadores de guitarra (cabeça + caixa 4x12) • 01 Amplificador de baixo (cabeça + caixas 1x15 e 4x10) • 01 Bateria completa 6. Energia e Comunicação • 16 Réguas de AC 127V • 01 Intercom completo com 02 estações • 40 Passa-cabos de 5 vias EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 1. Estrutura • 100 metros de treliça em alumínio P50 • 80 metros de treliça em alumínio P30 • 08 Sleeves P50/30 • 08 Pau de carga • 16 Talhas de 1 tonelada		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	com 8 metros • 10 Bases • 02 Adaptadores de P30 para Box • 300 Parafusos completos 2. Iluminação • 24 Canhões PAR 64 foco 5 • 12 Mini Brut (06 lâmpadas cada) • 14 Elipsoidais ETC Source Four 750W com íris e facas • 01 Rack Dimmer 36 canais • 01 Pro Power 12 canais • 03 Splitters DMX Delta • 40 Canhões PAR 64 LED 54x5W • 24 Beam 230 7R • 08 P-5 • 24 Mac aura 19x15 • 16 Atomic 3000 LED • 04 Máquinas de fumaça com ventilador • 02 Canhões seguidores 1200W 3. Controle e Cabeamento • 01 Mesa de iluminação Avolites • 01 Mesa de iluminação MA • 100 Cabos XLR para ligação DMX • 20 Extensões de 5 metros PP 2x2,5 • 10 Extensões de 10 metros PP 2x2,5 • 10 Cabos AC 3 vias de 20 metros PP 6x2,5 • 05 Cabos AC 6 vias de 25 metros PP 12x2,5 • 01 Multicabo 12 vias com 120 metros 4. Equipe Técnica • 03 Técnicos responsáveis de iluminação • 03 Técnicos responsáveis de som		
5	Sonorização - Médio Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 08 Caixas de subgrave 2x18", 1000W, frontal • 08 Caixas Line Array de definição o 2 alto-falantes de 10" o 1 driver de titânio • 02 Racks de amplificadores contendo: o 01 Amplificador 5000W (graves) o 01 Amplificador 3000W (médio-graves) o 01 Amplificador 1000W (médios/agudos) • 01 Processador digital 3 vias estéreo • 02 Equalizadores gráficos 31 bandas estéreo • 01 Main Power trifásico 2. Mesa de Som e Controle • 01 Mixer digital 32 canais com 16 auxiliares 3. Sistema de Monitor (Retorno) • 06 Monitores de retorno o Alto-falante de 12" o Driver de titânio • 01 Side ativo (02 caixas) • 02 Subgraves SB 850 passivos (Side) • 01 Power Play 8 vias 4. Microfones e Acessórios • 02 Microfones UHF sem fio • 10 Microfones com fio tipo SM58 • 10 Microfones com fio tipo SM57 • 02 Kits de microfones para bateria e percussão • 20 Pedestais tipo girafa • 50 Cabos XLR • 08 Direct Box passivos • 02 Direct Box ativos 5. Backline • 01 Cubo de baixo	Serviço	3
	800W o 01 falante de 18" o 04 falantes de 10" • 01 Cubo de guitarra 120W o 02 falantes de 12" • 01 Corpo de bateria EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO 1. Iluminação LED e Efeitos • 16 Refletores PAR LED RGBW 3W • 06 Moving Beam • 02 Cobs • 02 Máquinas de fumaça 3000W 2. Controle de Iluminação • 01 Mesa de luz digital		
6	Sonorização - Pequeno Porte: 1. Sistema de PA • 04 Caixas acústicas de 600W cada • 01 Amplificador compatível com o sistema • 01 Processador de áudio 2. Mesa de Som • 01 Mesa de som digital de 18 canais o Processador de efeitos integrado 3. Microfones e Acessórios • 04 Microfones com fio • 04 Microfones sem fio • 03 Pedestais para microfone • 08 Cabos de áudio • Cabos de energia necessários para funcionamento do sistema	Serviço	4

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o calendário de eventos do município.



9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada em Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1.1 - Qualificação técnico-operacional:

17.7.1.1.1 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

17.7.1.1.2 - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.7.1.2 - Qualificação técnico-profissional:

17.7.1.2.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes;

17.7.1.2.2 - A comprovação do vínculo empregatício entre RT e licitante deverá ser acompanhada de:

- Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; ou
- Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica; ou ainda
- Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 11/03/2026.

Sabrina de Souza Xavier
Diretora do Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Palco 12x8 metros: Sendo 12 metros de largura e 8 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Camarim duplo 8x4 fechado mas laterais e house mix a frenre com no minimo 4x4 fechado em gradil. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4	17.216,66	68.866,64
2	Palco 8x6 metros: Sendo 8 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4	13.166,66	52.666,64



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Palco 6x6 metros com passarela: Sendo 6 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som Anexado ao palco passarela sendo 12 metros de comprimento e frente de 6 metro, altura de 1 metro forrado em carpete igual ao palco e tecido em torno 60 metros de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4	11.366,66	45.466,64
4	Sonorização - Grande Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 01 Mesa de Som Digital 56 canais, 32 saídas físicas XLR, com acesso a plugins Waves para PA • 36 caixas Line Array de marca reconhecida nacionalmente, com no mínimo: o 2 alto-falantes de 10" o 2 drivers de 1,4" o Software para alinhamento • 24 Subgraves com alto-falantes importados de 18", 2400W cada • 04 Bumpers para Line Array conforme especificações do fabricante • 04 Talhas de 2 toneladas com 12 metros de elevação • 03 Processadores da mesma marca do PA • Cabeamento completo • Amplificação completa para todo o sistema 2. Sistema de Monitor • 01 Mesa de Som Digital 48 canais + 4 estéreo o 24 auxiliares o 08 matrix o Saídas estéreo A e B para monitor • 08 Monitores modelo SM400 o 2 altofalantes de 12" o 1 driver de 2" • 04 Caixas modelo KF 850EF (Side) • 04 Caixas SB 850 (Side) • Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias • 02 Power Play 4 vias • 08 Fones 3. Microfones e Acessórios • 30 Microfones diversos	Serviço	3	35.833,33	107.499,99



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	importados • 04 Microfones sem fio UHF • 20 Direct Box importados • 08 Clamps modelo LP • 10 Clamps diversos • 25 Pedestais de microfone médios • 06 Pedestais de microfone grandes • 06 Pedestais de microfone pequenos • 180 Cabos XLR/XLR de diversos tamanhos • 10 Cabos P10/P10 • Adaptadores diversos 4. Multicabos e Distribuição de Sinal • 12 Sub Snakes de 12 vias • 02 Multicabos de 12 vias • 06 Multicabos de 6 vias • 01 Multicabo splitado multipinos o 56 vias o 120 metros o Fanout com duas medusas para 56 vias 5. Backline • 02 Amplificadores de guitarra combo 2x12 • 02 Amplificadores de guitarra (cabeça + caixa 4x12) • 01 Amplificador de baixo (cabeça + caixas 1x15 e 4x10) • 01 Bateria completa 6. Energia e Comunicação • 16 Réguas de AC 127V • 01 Intercom completo com 02 estações • 40 Passa-cabos de 5 vias EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 1. Estrutura • 100 metros de treliça em alumínio P50 • 80 metros de treliça em alumínio P30 • 08 Sleeves P50/30 • 08 Pau de carga • 16 Talhas de 1 tonelada				
	com 8 metros • 10 Bases • 02 Adaptadores de P30 para Box • 300 Parafusos completos 2. Iluminação • 24 Canhões PAR 64 foco 5 • 12 Mini Brut (06 lâmpadas cada) • 14 Elipsoidais ETC Source Four 750W com íris e facas • 01 Rack Dimmer 36 canais • 01 Pro Power 12 canais • 03 Splitters DMX Delta • 40 Canhões PAR 64 LED 54x5W • 24 Beam 230 7R • 08 P-5 • 24 Mac aura 19x15 • 16 Atomic 3000 LED • 04 Máquinas de fumaça com ventilador • 02 Canhões seguidores 1200W 3. Controle e Cabeamento • 01 Mesa de iluminação Avolites • 01 Mesa de iluminação MA • 100 Cabos XLR para ligação DMX • 20 Extensões de 5 metros PP 2x2,5 • 10 Extensões de 10 metros PP 2x2,5 • 10 Cabos AC 3 vias de 20 metros PP 6x2,5 • 05 Cabos AC 6 vias de 25 metros PP 12x2,5 • 01 Multicabo 12 vias com 120 metros 4. Equipe Técnica • 03 Técnicos responsáveis de iluminação • 03 Técnicos responsáveis de som				



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	Sonorização - Médio Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 08 Caixas de subgrave 2x18", 1000W, frontal • 08 Caixas Line Array de definição o 2 alto-falantes de 10" o 1 driver de titânio • 02 Racks de amplificadores contendo: o 01 Amplificador 5000W (graves) o 01 Amplificador 3000W (médio-graves) o 01 Amplificador 1000W (médios/agudos) • 01 Processador digital 3 vias estéreo • 02 Equalizadores gráficos 31 bandas estéreo • 01 Main Power trifásico 2. Mesa de Som e Controle • 01 Mixer digital 32 canais com 16 auxiliares 3. Sistema de Monitor (Retorno) • 06 Monitores de retorno o Alto-falante de 12" o Driver de titânio • 01 Side ativo (02 caixas) • 02 Subgraves SB 850 passivos (Side) • 01 Power Play 8 vias 4. Microfones e Acessórios • 02 Microfones UHF sem fio • 10 Microfones com fio tipo SM58 • 10 Microfones com fio tipo SM57 • 02 Kits de microfones para bateria e percussão • 20 Pedestais tipo girafa • 50 Cabos XLR • 08 Direct Box passivos • 02 Direct Box ativos 5. Backline • 01 Cubo de baixo	Serviço	3	11.133,33	33.399,99
	800W o 01 falante de 18" o 04 falantes de 10" • 01 Cubo de guitarra 120W o 02 falantes de 12" • 01 Corpo de bateria EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO 1. Iluminação LED e Efeitos • 16 Refletores PAR LED RGBW 3W • 06 Moving Beam • 02 Cobs • 02 Máquinas de fumaça 3000W 2. Controle de Iluminação • 01 Mesa de luz digital				
6	Sonorização - Pequeno Porte: 1. Sistema de PA • 04 Caixas acústicas de 600W cada • 01 Amplificador compatível com o sistema • 01 Processador de áudio 2. Mesa de Som • 01 Mesa de som digital de 18 canais o Processador de efeitos integrado 3. Microfones e Acessórios • 04 Microfones com fio • 04 Microfones sem fio • 03 Pedestais para microfone • 08 Cabos de áudio • Cabos de energia necessários para funcionamento do sistema	Serviço	4	4.566,66	18.266,64



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



O valor total estimado para a contratação é de R\$ 326.166,54 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Palco 12x8 metros: Sendo 12 metros de largura e 8 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Camarim duplo 8x4 fechado mas laterais e house mix a frenre com no minimo 4x4 fechado em gradil. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Palco 8x6 metros: Sendo 8 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4		
3	Palco 6x6 metros com passarela: Sendo 6 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som Anexado ao palco passarela sendo 12 metros de comprimento e frente de 6 metro, altura de 1 metro forrado em carpete igual ao palco e tecido em torno 60 metros de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Sonorização - Grande Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 01 Mesa de Som Digital 56 canais, 32 saídas físicas XLR, com acesso a plugins Waves para PA • 36 caixas Line Array de marca reconhecida nacionalmente, com no mínimo: o 2 alto-falantes de 10" o 2 drivers de 1,4" o Software para alinhamento • 24 Subgraves com alto-falantes importados de 18", 2400W cada • 04 Bumpers para Line Array conforme especificações do fabricante • 04 Talhas de 2 toneladas com 12 metros de elevação • 03 Processadores da mesma marca do PA • Cabeamento completo • Amplificação completa para todo o sistema 2. Sistema de Monitor • 01 Mesa de Som Digital 48 canais + 4 estéreo o 24 auxiliares o 08 matrix o Saídas estéreo A e B para monitor • 08 Monitores modelo SM400 o 2 altofalantes de 12" o 1 driver de 2" • 04 Caixas modelo KF 850EF (Side) • 04 Caixas SB 850 (Side) • Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias • 02 Power Play 4 vias • 08 Fones 3. Microfones e Acessórios • 30 Microfones diversos	Serviço	3		
	importados • 04 Microfones sem fio UHF • 20 Direct Box importados • 08 Clamps modelo LP • 10 Clamps diversos • 25 Pedestais de microfone médios • 06 Pedestais de microfone grandes • 06 Pedestais de microfone pequenos • 180 Cabos XLR/XLR de diversos tamanhos • 10 Cabos P10/P10 • Adaptadores diversos 4. Multicabos e Distribuição de Sinal • 12 Sub Snakes de 12 vias • 02 Multicabos de 12 vias • 06 Multicabos de 6 vias • 01 Multicabo splitado multipinos o 56 vias o 120 metros o Fanout com duas medusas para 56 vias 5. Backline • 02 Amplificadores de guitarra combo 2x12 • 02 Amplificadores de guitarra (cabeça + caixa 4x12) • 01 Amplificador de baixo (cabeça + caixas 1x15 e 4x10) • 01 Bateria completa 6. Energia e Comunicação • 16 Réguas de AC 127V • 01 Intercom completo com 02 estações • 40 Passa-cabos de 5 vias EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 1. Estrutura • 100 metros de treliça em alumínio P50 • 80 metros de treliça em alumínio P30 • 08 Sleeves P50/30 • 08 Pau de carga • 16 Talhas de 1 tonelada				



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	com 8 metros • 10 Bases • 02 Adaptadores de P30 para Box • 300 Parafusos completos 2. Iluminação • 24 Canhões PAR 64 foco 5 • 12 Mini Brut (06 lâmpadas cada) • 14 Elipsoidais ETC Source Four 750W com íris e facas • 01 Rack Dimmer 36 canais • 01 Pro Power 12 canais • 03 Splitters DMX Delta • 40 Canhões PAR 64 LED 54x5W • 24 Beam 230 7R • 08 P-5 • 24 Mac aura 19x15 • 16 Atomic 3000 LED • 04 Máquinas de fumaça com ventilador • 02 Canhões seguidores 1200W 3. Controle e Cabeamento • 01 Mesa de iluminação Avolites • 01 Mesa de iluminação MA • 100 Cabos XLR para ligação DMX • 20 Extensões de 5 metros PP 2x2,5 • 10 Extensões de 10 metros PP 2x2,5 • 10 Cabos AC 3 vias de 20 metros PP 6x2,5 • 05 Cabos AC 6 vias de 25 metros PP 12x2,5 • 01 Multicabo 12 vias com 120 metros 4. Equipe Técnica • 03 Técnicos responsáveis de iluminação • 03 Técnicos responsáveis de som				
5	Sonorização - Médio Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 08 Caixas de subgrave 2x18", 1000W, frontal • 08 Caixas Line Array de definição o 2 alto-falantes de 10" o 1 driver de titânio • 02 Racks de amplificadores contendo: o 01 Amplificador 5000W (graves) o 01 Amplificador 3000W (médio-graves) o 01 Amplificador 1000W (médios/agudos) • 01 Processador digital 3 vias estéreo • 02 Equalizadores gráficos 31 bandas estéreo • 01 Main Power trifásico 2. Mesa de Som e Controle • 01 Mixer digital 32 canais com 16 auxiliares 3. Sistema de Monitor (Retorno) • 06 Monitores de retorno o Alto-falante de 12" o Driver de titânio • 01 Side ativo (02 caixas) • 02 Subgraves SB 850 passivos (Side) • 01 Power Play 8 vias 4. Microfones e Acessórios • 02 Microfones UHF sem fio • 10 Microfones com fio tipo SM58 • 10 Microfones com fio tipo SM57 • 02 Kits de microfones para bateria e percussão • 20 Pedestais tipo girafa • 50 Cabos XLR • 08 Direct Box passivos • 02 Direct Box ativos 5. Backline • 01 Cubo de baixo	Serviço	3		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	800W o 01 falante de 18" o 04 falantes de 10" • 01 Cubo de guitarra 120W o 02 falantes de 12" • 01 Corpo de bateria EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO 1. Iluminação LED e Efeitos • 16 Refletores PAR LED RGBW 3W • 06 Moving Beam • 02 Cobs • 02 Máquinas de fumaça 3000W 2. Controle de Iluminação • 01 Mesa de luz digital				
6	Sonorização - Pequeno Porte: 1. Sistema de PA • 04 Caixas acústicas de 600W cada • 01 Amplificador compatível com o sistema • 01 Processador de áudio 2. Mesa de Som • 01 Mesa de som digital de 18 canais o Processador de efeitos integrado 3. Microfones e Acessórios • 04 Microfones com fio • 04 Microfones sem fio • 03 Pedestais para microfone • 08 Cabos de áudio • Cabos de energia necessários para funcionamento do sistema	Serviço	4		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ n.º 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr.(a) Flaviano Américo Ribeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2026, Processo Administrativo n.º 022/2026, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e estrutura de palco, conforme especificações técnicas descritas, para datas comemorativas e festividades Município de Monsenhor Paulo/MG no ano de 2026, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Monsenhor Paulo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monsenhor Paulo na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Monsenhor Paulo e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Monsenhor Paulo atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, ____/____/____.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Flaviano Américo Ribeiro a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

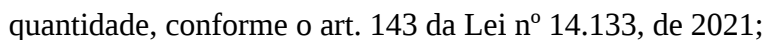
Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo







12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e estrutura de palco, conforme especificações técnicas descritas, para datas comemorativas e festividades Município de Monsenhor Paulo/MG no ano de 2026, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e estrutura de palco, conforme especificações técnicas previamente definidas, destinados à realização de datas comemorativas, eventos culturais, cívicos e festividades promovidas pelo Município de Monsenhor Paulo/MG, ao longo do exercício de 2026.

Os eventos realizados pelo Município possuem relevante interesse público, pois visam promover a integração social, o acesso à cultura, o lazer da população, bem como a valorização das tradições locais, além de fortalecer ações institucionais, educativas e comemorativas do calendário oficial. Para que tais eventos ocorram com qualidade, segurança e adequado atendimento ao público, torna-se indispensável a utilização de estrutura técnica apropriada, especialmente no que se refere à sonorização e montagem de palco.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos técnicos nem equipe especializada capazes de atender, de forma contínua e adequada, às demandas exigidas para a realização desses eventos, o que torna necessária a contratação de empresa terceirizada devidamente qualificada, com capacidade técnica, equipamentos em conformidade com as normas vigentes e profissionais habilitados.

A escolha da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme dispõe a legislação vigente. Tal modalidade assegura maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de fornecedores, possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a abertura do processo licitatório mostra-se necessária, legal e oportuna, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e



isonomia, garantindo a adequada execução dos eventos oficiais do Município de Monsenhor Paulo/MG no ano de 2026.

Nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode optar pela contratação global ou por lote do objeto quando esta se revelar mais vantajosa em relação à contratação por itens ou por parcelas. Tal opção visa garantir maior eficiência, economicidade, padronização e racionalização da execução contratual, sobretudo quando a natureza do objeto exigir a atuação coordenada de diferentes etapas ou componentes para o pleno atendimento do interesse público.

No presente caso, verifica-se que a contratação global apresenta-se como a alternativa mais adequada, por permitir uma gestão mais integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, evitando a fragmentação de responsabilidades e possibilitando maior celeridade na execução do contrato. A escolha por esse formato contratual também facilita o controle e o acompanhamento da execução pela Administração, promovendo melhores condições para a obtenção dos resultados esperados.

Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e com fundamento legal no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da forma de contratação global para o objeto em questão.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Cultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade



4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - 6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



1	Palco 12x8 metros: Sendo 12 metros de largura e 8 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Camarim duplo 8x4 fechado mas laterais e house mix a frenre com no minimo 4x4 fechado em gradil. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4
2	Palco 8x6 metros: Sendo 8 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som. Cercado de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4
3	Palco 6x6 metros com passarela: Sendo 6 metros de largura e 6 metros de profundidade com piso de 1 metro de altura Piso todo forrado em carpete e a frente e laterais forrado em tecido a escolha dos organizadores Área de serviço lateral 4x2 Teto em Q30 alumínio ou aço pintura de alumínio, com 7 metros altura e asa lateral de no mínimo 1 metro para suporte de equipamentos de som Anexado ao palco passarela sendo 12 metros de comprimento e frente de 6 metro, altura de 1 metro forrado em carpete igual ao palco e tecido em torno 60 metros de Gradil medida padrão de 2x1 metros cada para fechamento da área determinada 2 extintores fixados ao palco e 1 funcionário disponível durante todo o evento.	Serviço	4
4	Sonorização - Grande Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 01 Mesa de Som Digital 56 canais, 32 saídas físicas XLR, com acesso a plugins Waves para PA • 36 caixas Line Array de marca reconhecida nacionalmente, com no mínimo: o 2 alto-falantes de 10" o 2 drivers de 1,4" o Software para alinhamento • 24 Subgraves com alto-falantes importados de 18", 2400W cada • 04 Bumpers para Line Array conforme especificações do fabricante • 04 Talhas de 2 toneladas com 12 metros de elevação • 03 Processadores da mesma marca do PA • Cabeamento completo • Amplificação completa para todo o sistema 2. Sistema de Monitor • 01 Mesa de Som Digital 48 canais + 4 estéreo o 24 auxiliares o 08 matrix o Saídas estéreo A e B para monitor • 08 Monitores modelo SM400 o 2 altofalantes de 12" o 1 driver de 2" • 04 Caixas modelo KF 850EF (Side) • 04 Caixas SB 850 (Side) • Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias • 02 Power Play 4 vias • 08 Fones 3. Microfones e Acessórios • 30 Microfones diversos	Serviço	3



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



	importados • 04 Microfones sem fio UHF • 20 Direct Box importados • 08 Clamps modelo LP • 10 Clamps diversos • 25 Pedestais de microfone médios • 06 Pedestais de microfone grandes • 06 Pedestais de microfone pequenos • 180 Cabos XLR/XLR de diversos tamanhos • 10 Cabos P10/P10 • Adaptadores diversos 4. Multicabos e Distribuição de Sinal • 12 Sub Snakes de 12 vias • 02 Multicabos de 12 vias • 06 Multicabos de 6 vias • 01 Multicabo splitado multipinos o 56 vias o 120 metros o Fanout com duas medusas para 56 vias 5. Backline • 02 Amplificadores de guitarra combo 2x12 • 02 Amplificadores de guitarra (cabeça + caixa 4x12) • 01 Amplificador de baixo (cabeça + caixas 1x15 e 4x10) • 01 Bateria completa 6. Energia e Comunicação • 16 Réguas de AC 127V • 01 Intercom completo com 02 estações • 40 Passa-cabos de 5 vias EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 1. Estrutura • 100 metros de treliça em alumínio P50 • 80 metros de treliça em alumínio P30 • 08 Sleeves P50/30 • 08 Pau de carga • 16 Talhas de 1 tonelada		
	com 8 metros • 10 Bases • 02 Adaptadores de P30 para Box • 300 Parafusos completos 2. Iluminação • 24 Canhões PAR 64 foco 5 • 12 Mini Brut (06 lâmpadas cada) • 14 Elipsoidais ETC Source Four 750W com íris e facas • 01 Rack Dimmer 36 canais • 01 Pro Power 12 canais • 03 Splitters DMX Delta • 40 Canhões PAR 64 LED 54x5W • 24 Beam 230 7R • 08 P-5 • 24 Mac aura 19x15 • 16 Atomic 3000 LED • 04 Máquinas de fumaça com ventilador • 02 Canhões seguidores 1200W 3. Controle e Cabeamento • 01 Mesa de iluminação Avolites • 01 Mesa de iluminação MA • 100 Cabos XLR para ligação DMX • 20 Extensões de 5 metros PP 2x2,5 • 10 Extensões de 10 metros PP 2x2,5 • 10 Cabos AC 3 vias de 20 metros PP 6x2,5 • 05 Cabos AC 6 vias de 25 metros PP 12x2,5 • 01 Multicabo 12 vias com 120 metros 4. Equipe Técnica • 03 Técnicos responsáveis de iluminação • 03 Técnicos responsáveis de som		
5	Sonorização - Médio Porte: 1. Sistema de PA (Público) • 08 Caixas de subgrave 2x18", 1000W, frontal • 08 Caixas Line Array de definição o 2 alto-falantes de 10" o 1 driver de titânio • 02 Racks de amplificadores contendo: o 01 Amplificador 5000W (graves) o 01 Amplificador 3000W (médio-graves) o 01 Amplificador 1000W (médios/agudos) • 01 Processador digital 3 vias estéreo • 02 Equalizadores gráficos 31 bandas estéreo • 01 Main Power trifásico 2. Mesa de Som e Controle • 01 Mixer digital 32 canais com 16 auxiliares 3. Sistema de Monitor (Retorno) • 06 Monitores de retorno o Alto-falante de 12" o Driver de titânio • 01 Side ativo (02 caixas) • 02 Subgraves SB 850 passivos (Side) • 01 Power Play 8 vias 4. Microfones e Acessórios • 02 Microfones UHF sem fio • 10 Microfones com fio tipo SM58 • 10 Microfones com fio tipo SM57 • 02 Kits de microfones para bateria e percussão • 20 Pedestais tipo girafa • 50 Cabos XLR • 08 Direct Box passivos • 02 Direct Box ativos 5. Backline • 01 Cubo de baixo	Serviço	3



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



	800W o 01 falante de 18" o 04 falantes de 10" • 01 Cubo de guitarra 120W o 02 falantes de 12" • 01 Corpo de bateria EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO 1. Iluminação LED e Efeitos • 16 Refletores PAR LED RGBW 3W • 06 Moving Beam • 02 Cobs • 02 Máquinas de fumaça 3000W 2. Controle de Iluminação • 01 Mesa de luz digital		
6	Sonorização - Pequeno Porte: 1. Sistema de PA • 04 Caixas acústicas de 600W cada • 01 Amplificador compatível com o sistema • 01 Processador de áudio 2. Mesa de Som • 01 Mesa de som digital de 18 canais o Processador de efeitos integrado 3. Microfones e Acessórios • 04 Microfones com fio • 04 Microfones sem fio • 03 Pedestais para microfone • 08 Cabos de áudio • Cabos de energia necessários para funcionamento do sistema	Serviço	4

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 326.166,54 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das



obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Realização de datas comemorativas, eventos culturais, cívicos e festividades promovidas pelo Município de Monsenhor Paulo/MG, ao longo do exercício de 2026.
- Promover a integração social, o acesso à cultura, o lazer da população, bem como a valorização das tradições locais, além de fortalecer ações institucionais, educativas e comemorativas do calendário oficial.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco?????



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 11/03/2026.

Sabrina de Souza Xavier
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Monsenhor Paulo, 11/03/2026.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)